PROJETO DE LEI Nº /2024

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MERIDIANO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano devidamente autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade privada sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO BEM COMUM–ABC, inscrita no CNPJ sob nº 35.101.878/00001-06, com sede na Rua Antônio Guerino de Lourenço, nº 651, Vila Clementina, CEP-15051-400, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para os fins dispostos nesta lei.

§ 1º - O Termo de Fomento em questão está subordinado com transferência de Recursos Financeiros pelo Município à ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, cujo valor destina-se a fazer respaldo com as despesas de custeio de prestação de serviços no atendimento de crianças e adolescentes, em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta, conforme consta do Plano de Trabalho para o exercício de 2024.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC, compromete a desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 3º - Os recursos financeiros de que trata a presente lei, fica condicionado à prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações e Instruções do Egrégio Tribunal de Contas Resoluções do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

Art. 2º - São obrigações do Município conforme Termo de Fomento:

I – Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no §1º do art. 1º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio, sendo que eventual alteração no valor, será precedido de requerimento

justificativo da Entidade, e o Município providenciará o respectivo termo aditivo, após a devida autorização legislativa;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

IV – Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

Art. 3º - São obrigações da ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC:

I – Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços assistenciais prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelos órgãos competentes e pelo Município;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei, de acordo com o plano de trabalho;

VI – Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros repassados, devidamente assinado pelo representante da Associação Bem Comum – ABC, pormenorizadamente descrito;

VII – Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros repasses financeiros por parte do Município;

VIII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, do município, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos repasses financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município de Meridiano as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X – Serão de responsabilidade da Associação Bem Comum – ABC, todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes do pessoal para a execução do objeto da presente Lei;

XI – Comprovar as despesas após efetuado o repasse.

Art. 4º - O Município de Meridiano exercerá o controle e a fiscalização à execução do Plano de Trabalho através dos órgãos municipais responsáveis.

Art. 5º - A Associação Bem Comum – ABC, compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do Plano de Trabalho;

II – não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente para o exercício de 2024, suplementada se necessário.

Parágrafo Único - O presente Termo de Fomento poderá ter a sua data de vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo que será firmado pelas partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.09.19 10:15:22 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 19 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº_____2024
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, através de Sessão Extraordinária, a qual se justifica pela relevância e urgência do tema, o Projeto de Lei dispondo sobre autorização para o Município de Meridiano celebrar termo de fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC, do Município de São José do Rio Preto/SP.

Esclarecemos que a relevância e urgência do tema se dá vez que o Município não possuía nenhuma entidade parceira até o presente momento, de modo que surgiu uma vaga para realizar Termo de Fomento com a entidade acima mencionada, e para segurar referida vaga, há a necessidade da presente lei.

Ressaltamos que a modalidade denominada de fomento está sendo em consonância com o inciso VIII do artigo 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que versa o seguinte: ***"Art. 2º- (.....) VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".***

Assim sendo e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO BEM COMUM – ABC, desenvolve o serviço de atendimento para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, no sistema Casa Lar, intermunicipal, com casa sigilosa na cidade de São José do Rio Preto/SP, e que no município de Meridiano existe caso de criança que necessita de assistência por portar doenças mentais, e que este tratamento não está disponível nas cercanias desta região, razão pela qual estamos recorrendo a referida entidade em busca do amparo assistencial a esse paciente.

Para tanto, estamos na eminência de firmar o compromisso de repassar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, a partir da promulgação desta lei, destinados a fazer respaldo com despesas de custeio de prestação de serviços no

atendimento de crianças e adolescentes, portadores de especialmente de anormalidade neurológica, vez que, saúde e assistência social é de responsabilidade estatal.

Destacamos ainda, que em anexo a este projeto de lei segue o Plano de Trabalho que deverá ser desenvolvido, onde nele já é incorporado o cronograma de desembolso conforme Aldesp - Fase V. Outrossim, colocamos à disposição dos Senhores a nossa Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, à qual poderá sanar eventuais dúvidas quanto ao presente.

Certos de que o presente projeto receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais integrantes desse egrégio Legislativo, as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.09.19 10:15:44 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CASSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

PLANO DE TRABALHO

- **Dados da Instituição**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BEM COMUM - ABC

Sigla:ABC

CNPJ: 35.101.878/0001-06

Endereço: Rua General Glicério, nº 1363 – Vila Maceno

CEP: 15.060-000

Município: São José do Rio Preto - SP

Telefone: 17 – 3353-9878

E-mail: associacao_abc@hotmail.com

Site: www.abcbemcomum.org.br

- **Responsável pela Instituição**

CPF	Nome Completo	Cargo
087.415.268-21	Paulo Cesar Pires	Presidente

- **Contexto da Instituição**

Característica da Instituição:

A finalidade da ASSOCIAÇÃO BEM COMUM consiste em:

I. Desenvolver programas, projetos e serviços na área de assistência social;

II. Desenvolver programas e projetos de apoio, defesa e proteção de crianças e adolescentes;

III. Desenvolver programas e projetos de apoio a gestante e cuidados na primeira infância;

IV. Desenvolver programas e projetos de apoio aos adolescentes, inclusive na

condição de aprendiz;

V. Manter e administrar serviços de alta complexidade visando acolhimento institucional de crianças e adolescentes em modelo de Casa Lar;

VI. Promover o voluntariado;

VII. Organizar e executar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;

VIII. Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;

IX. Desenvolver programas parceria com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, visando a realização de estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas;

X. Desenvolver programas, projetos e serviços de apoio aos deficientes;

XI. Desenvolver programas, projetos e serviços de apoio a pessoa idosa;

XII. Desenvolver programas, projetos e serviços de apoio a população de situação de rua;

XIII. Manter e administrar Institutos de Longa Permanência destinados ao atendimento da pessoa idosa;

XIV. Organizar fundos de assistência social;

XV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XVI. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;

XVII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVIII. Desenvolver ações que visam a inserção no mercado de trabalho.

Histórico da Instituição:

Na data de 30 de Agosto de 2019, fora realizado um encontro onde se fundou a associação, e estabeleceu as definições das funções e objetivos, além da criação do estatuto e posse dos membros da sua diretoria, bem como, a Associação Bem Comum

realizou o planejamento e deu-se como objetivo desenvolver programas de assistência social voltado para:

Apoio à criança e adolescente: através de ações voltadas à primeira infância e adolescência com atendimentos individuais e grupais em regime de contra turno escolar; atendimentos terapêuticos, socioeducativos, apoio familiar, etc.

Promoção do voluntariado: para prestação de serviços à criança, adolescência, adultos e idosos.

Organização de treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais voltados às profissionais das diversas áreas de Atuação e população em geral. Programas de atualização e preparação profissional.

Programas em parceria, estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes.

Novos modelos experimentais não lucrativos de produção comércio, emprego e crédito.

Integração com programas oficiais com o setor governamental.

Programas de assistência à família em estado de risco social.

Programas de apoio aos deficientes.

Programas especiais de apoio às instituições de assistência social.

Organização de fundos de assistência social.

Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.

Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Programas de geração de renda familiar.

Inserção no mercado de trabalho.

Parcerias firmadas:

Parcerias com algumas cidades da região de São José do Rio Preto, na administração de um acolhimento para criança e adolescente na modalidade de " Casa Lar" de 0 até 18 anos. Das Cidades de Uchoa, Cedral, Bady Bassit e Guapiaçu.

Parcerias com o judiciário: núcleo das praticas restaurativas, vara da infância e juventude, vara da violência doméstica e ministério público.

Parceria com a prefeitura de São José do Rio Preto através do Conselho Municipal de Assistência Social.

Qualificação do Plano de Trabalho "Acolhimento Institucional Casa lar"

Objeto:

Oferecer acolhimento e atendimento de proteção integral de até 10 crianças e adolescentes que, por determinação judicial, que necessitem de acolhimento institucional, com vistas ao seu retorno à família de origem, extensa ou família substituta, garantindo os direitos expressos na legislação vigente.

Local onde será executado o objeto:

Quantidade	Descrição
01	Imóvel residencial alugado com sala, quartos; banheiros; cozinha, despensa e demais dependências em tamanho e número suficiente para abrigar os cuidadores e até 10 crianças/adolescentes - alugada em São José do Rio Preto. Situado a Rua General Glicério, 1363 – Vila Maceno - São José do Rio Preto – SP, CEP: 15060-000.
01	Sede administrativa e técnica – em São José do Rio Preto. Imóvel situado a Endereço: rua Antônio Guerino de Lourenço, 651 – São José do Rio Preto – SP, CEP: 15051-400

Caracterização do público-alvo do projeto:

Atendimento de Crianças e Adolescente com idade que vai de zero até dezoito anos, vitimas de negligencia, abandono ou violência doméstica, através do acolhimento institucional na modalidade de Casa lar, de acordo com o artigo 101 § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Responsável Técnico interino pela execução:

Fabiana de Paula Souza Petean: Assistente Social- CRESS/SP- 29518

Quadro de Trabalhadores da OSC:

Nome	Função	Vínculo
A contratar	Assistente Social	CLT
A contratar	Psicóloga	CLT
A contratar	Secretária Executiva	CLT
A contratar	Administrativo	CLT
A contratar	Mãe Social	CLT
A contratar	Mãe Social Auxiliar	CLT
A contratar	Auxiliar de Limpeza	CLT

Planos de Meta

Código de Metas: 001

Nome de Meta: Quantitativa e Qualitativa

Descrição da metas:

Atendimento de 10 crianças e adolescente institucionalizado na modalidade de casa lar.

Favorecendo um melhor atendimento durante o período que as crianças e adolescente ficarem acolhidas, através do plano individual de atendimento e um planejamento estratégico das atividades a ser proposta de acordo a necessidades de cada criança e adolescente.

- Atendimento individualizado humanizado.

- Oferecer os cuidados necessários para o completo desenvolvimento da criança e do adolescente através de orientação em grupo ou individual de 10 crianças.
- Manutenção dos vínculos familiares quando não houver determinação judicial em contrário, através de agendamento de visitas por equipe técnica dos acolhidos.

- Desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidados, orientação individual ou em grupo semanal.
-Inserção em projetos sociais, para o desenvolvimento.
- Possibilitar a convivência comunitária através de passeios em local público, com mãe social e equipe técnica.

Periodicidade :

Por se tratar de um acolhimento institucional, o atendimento das necessidades é **diariamente visto.**
Grupo de fortalecimento de vínculo com acolhidos **semanalmente.**
Relatório dos acolhido com a atual situação, de acordo plano individual de atendimento (PIA) trimestralmente.
Agendamento de visita das famílias dos acolhidos **semanalmente**.
-

Indicador:

A avaliação será feita através de reuniões com equipe de atendimento e relatório circunstanciados
-Relatório Circunstanciado com **número** de crianças e adolescentes acolhidos.
O número de acolhidos que retornaram para sua família de origem , extensa e substituta.
O número de acolhidos em projetos sociais

- **Etapas ou Fases da Execução**

Etapa	Dias	Descrição
Restabelecimento de vinculo familiar	Segunda a sexta-feira das 8hs às 17hs	Agendamento de visita com família na modalidade presencial ou vídeo chamadas, para as quais não tenha proibição, em horário comercial pela equipe técnica.
Acolhimento e orientação	Diariamente	Orientação das crianças acolhidas,ao chegar à casa Lar, apresentação da casa , por toda a equipe do projeto.
Inserção em projetos de contra turno escolar.	De segunda as sextas-feiras 8hs às 17hs.	Colocação em projeto social para favorecer o desenvolvimento biopsicossocial.
Grupo terapêutico	2x na semana as segunda-feira à tarde sextas-feiras a tarde.	Procurar desenvolver em um curto período de tempo a melhora da autoestima e a qualidade de vida das crianças e adolescente e traçar juntos um novo recomeço de vida, diante das adversidades que vivenciaram.

		Feito por psicóloga do acolhimento.
Reuniões e grupo reflexivo	Mensal as segundas-feiras	A fim de avaliar as metas propostas e o desenvolvimento do trabalho realizado. Assistente Social, Psicóloga, Administrativo e Presidente.
Articulação com rede de proteção	Diariamente de segunda a sextas-feiras de acordo necessidade.	Contato por telefone ou reunião presencial com rede de proteção da cidade dos acolhidos, a fim de desenvolver estratégias de atendimentos das famílias dos acolhidos, no processo de acolhimento ou em processo de reintegração familiar.
Atendimento psicoterápico individualizado.	Terça-feira a tarde	Onde o foco principal e trabalhar temas voltados para autonomia, orientações para á aprendizagem e melhora das atividades da vida diária.
Articulação com Ministério Público	Segunda a sextas-feiras em horário comercial de acordo necessidade.	Acompanhar e passar informações dos acolhidos no processo de restabelecimento do vinculo familiar ou não.

- **Plano de Aplicação de Recursos**

Descrição da Despesa	Natureza Despesa	Valor Mensal	%
Salários, Encargos sociais, 13º Salário, Férias e 1/3 de férias, Rescisões	- RH	R$ 8.299,71	55,33
Locação de imóveis	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 750,00	5,00
Programa de alimentação do trabalhador	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 547,50	3,65
Vale transporte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 350,00	2,33
Serviços de energia elétrica	Utilidades Públicas	R$ 200,00	1,33
Serviços de água e esgoto	Utilidades Públicas	R$ 75,00	0,50

Telefone/ internet	Utilidades Públicas	R$	75,00	0,50
Serviços técnicos profissionais (contábil)	Serviços de terceiros	R$	750,00	5,00
Serviços médicos	Serviços médicos - pessoa jurídica	R$	300,00	2,00
Serviços de manutenção/ outros serviços	Manutenção	R$	200,00	1,33
Utensílios/ enxovais	Diversos	R$	150,00	1,00
Material permanente	Bens e equipamentos permanentes	R$	750,00	5,00
Material de higiene e limpeza/ uniformes	Materiais	R$	250,00	1,67
Medicamentos	Medicamentos	R$	175,00	1,17
Combustíveis/ serviços de táxi	Gastos administrativos	R$	250,00	1,67
Material de expediente/ correios/ fotocópias	Gastos administrativos	R$	100,00	0,67
Gás	Diversos	R$	125,00	0,83
Serviço de pessoa física RPA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	250,00	1,67
Repasse social	Diversos	R$	100,00	0,67
Gênero alimentícios	Gêneros alimentícios	R$	1.302,80	8,69

- **Outras parcerias:**

Munícipio	**CNPJ**	**Valores repasse mensal**
Macedonia	45.115.912/0001-47	15.000,00

- **Cronograma de Desembolso**

Nº da Parcela	**Valor da Parcela**	**Mês de Previsão do**	**%**

		Repasse	
1º	R$15.000,00	Novembro/2024	50
2º	R$15.000,00	Dezembro/2024	50

- **Recebimento dos Recursos**

Banco: 001

Agência: 7007-6

Conta Corrente: 15107-6

****O recurso deverá ser depositado até o 5º dia útil de cada mês de vigência.**

- **Previsão de Execução**

Início de Vigência: 01/11/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

- **Declaração**

Na qualidade de representante legal da OSC, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Meridiano, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de plano de trabalho.

DECLARO ainda que a conta corrente indicada será exclusiva para o recebimento dos recursos da parceria.

São José do Rio Preto, 17 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR PIRES
Data: 18/09/2024 08:40:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Cesar Pires
Presidente